



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000820241022000186

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda contínua e diária das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas/CE por recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), água mineral e vasilhames. Esses insumos são essenciais para garantir um ambiente de trabalho adequado e para sustentar as operações diárias, contribuindo para o cumprimento eficiente das funções públicas e prestação de serviços à população.

- **Justificativa da Necessidade:** A necessidade está alicerçada na manutenção das atividades administrativas essenciais, cuja interrupção poderia impactar diretamente na qualidade e continuidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade local. Água mineral é indispensável para o bem-estar dos servidores e usuários, enquanto o GLP é crítico para a operação de cozinhas e outros equipamentos necessários ao funcionamento das secretarias.
- **Problemas a Serem Resolvidos:**
 - Garantir a disponibilidade constante de água mineral e GLP para as secretarias, evitando desabastecimentos que possam prejudicar o ambiente de trabalho e os serviços realizados.
 - Substituir e suprir a necessidade de vasilhames, que são utilizados para armazenamento adequado de água e GLP, evitando contaminações e vazamentos.
- **Interesse Público:** Esta aquisição reflete o compromisso da administração pública em providenciar os insumos básicos necessários para a realização fluida de suas atividades, reforçando o interesse público de manter um ambiente de trabalho seguro, saudável e eficiente. A conformidade com a Lei nº 14.133/2021 assegura que todo o processo de contratação será regido pelos princípios de eficiência, economicidade e transparência.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	FRANCISCA EDCLÉCIA DA SILVA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação



A descrição dos requisitos da contratação é essencial para garantir que a solução escolhida atenda adequadamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Russas/CE. Nesta seção, são delineados os critérios e práticas de sustentabilidade, de acordo com as normas vigentes, bem como os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para a aquisição de recarga de GLP, água mineral e vasilhames.

- Requisitos Gerais:
 - Fornecimento contínuo e pontual de recarga de gás GLP, água mineral e vasilhames, atendendo à demanda diária das diversas unidades administrativas.
 - Produtos devem estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no edital de licitação.
- Requisitos Legais:
 - Obediência às normas de segurança e qualidade estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes.
 - Fornecedores devem comprovar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, requeridas pela legislação vigente.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Adequação dos vasilhames e embalagens às práticas de logística reversa, facilitando a reciclagem e reutilização.
 - Escolha de fornecedores que demonstrem compromisso com práticas de transporte e entrega que reduzam o impacto ambiental.
- Requisitos da Contratação:
 - Água mineral deve ser envasada em garrações de polipropileno de 20 litros e garrafas de 500 ml, com lacre de segurança e rótulo indicando marca, validade e procedência.
 - Recargas de GLP para botijões de 13 kg e P45 devem atender às especificações de segurança para uso e manuseio, com documentação fiscal regular e procedência controlada.
 - Vasilhames para água mineral e GLP devem ser conforme descritos, garantindo durabilidade e segurança.

Os requisitos necessários à contratação visam assegurar que a aquisição seja feita de maneira a atender plenamente a necessidade especificada, sem extrapolar as exigências, preservando o caráter competitivo do processo licitatório. Todos os aspectos críticos como qualidade, segurança, sustentabilidade e legalidade foram considerados, garantindo um processo transparente e eficiente.

4. Levantamento de mercado

Para determinar a forma mais adequada de contratação para a aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), água mineral e vasilhames, foi conduzido um levantamento de mercado considerando as seguintes práticas de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação Direta com o Fornecedor: Forma tradicional em que o contrato é estabelecido diretamente com o fornecedor após licitação, garantindo acesso direto a fabricantes ou distribuidores autorizados.



- Contratação através de Terceirização: Envolve a contratação de empresas especializadas que gerenciam a aquisição e fornecimento dos produtos, oferecendo a vantagem de gestão integrada e logística otimizada, mas pode incluir custos adicionais de gestão.
- Formas Alternativas de Contratação:
 - Sistema de Registro de Preços: Permite a contratação sob demanda, com preços previamente registrados, proporcionando flexibilidade e otimização de custos, além de atender à variação de demanda entre as unidades administrativas.

Após análise das alternativas acima, a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Russas/CE é a utilização do Sistema de Registro de Preços. Esta forma de contratação se mostra vantajosa por permitir a aquisição de produtos de forma contínua e conforme a demanda, garantindo maior controle sobre o orçamento, além de proporcionar flexibilidade para atender a diferentes unidades administrativas sem a necessidade de realizar novas licitações ao longo do período de vigência dos preços registrados. Tal abordagem também facilita a adaptação às variações de consumo, evitando desperdícios e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para o atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Russas/CE envolve o registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), água mineral e vasilhames, visando garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas das diversas secretarias municipais. A escolha deste registro de preços reflete o compromisso com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, como economicidade, eficiência, e transparência.

- Recarga de GLP: A aquisição deste item atenderá às necessidades energéticas das unidades administrativas, assegurando que os botijões de 13kg e P45 sejam recarregados conforme normas de segurança e qualidade, garantindo abastecimento contínuo e seguro.
- Água Mineral Envasada: Fornecida em embalagens de 20 litros e 500ml, seguirá padrões rigorosos de qualidade e segurança, atendendo à demanda por água potável e segura para consumo dos servidores, além de comprovar a validade e procedência.
- Vasilhames: Providenciará vasilhames adequados para o armazenamento de água mineral e GLP, garantindo a durabilidade e segurança dos recipientes, em conformidade com a legislação vigente.

Com essa abordagem integrada, a solução proposta não apenas atende às necessidades imediatas da Administração, mas também promove uma gestão fiscal responsável dos recursos públicos. A escolha pelo sistema de registro de preços é justificada pela possibilidade de obtenção de maior competitividade entre fornecedores, resultando em condições vantajosas para a administração pública.



6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS	21.760,000	Unidade
Especificação: ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE. - (UNIDADE)			
2	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML)	28.800,000	Unidade
Especificação: ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML), DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE. - (UNIDADE)			
3	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS	671,000	Unidade
Especificação: VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS - (UNIDADE)			
4	RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG	3.099,000	Unidade
Especificação: RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG - (UNIDADE)			
5	RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO P45	234,000	Unidade
Especificação: RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO P45 - (UNIDADE)			
6	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE 13KG	141,000	Unidade
Especificação: VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE 13KG - (UNIDADE)			
7	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE P45	8,000	Unidade
Especificação: VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE P45 - (UNIDADE)			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS	21.760,000	Unidade	9,17	199.539,20
Especificação: ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE. - (UNIDADE)					
2	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML)	28.800,000	Unidade	2,23	64.224,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML), DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE. - (UNIDADE)					
3	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS	671,000	Unidade	25,97	17.425,87
Especificação: VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS - (UNIDADE)					
4	RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG	3.099,000	Unidade	122,00	378.078,00
Especificação: RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG - (UNIDADE)					
5	RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO P45	234,000	Unidade	461,21	107.923,14
Especificação: RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO P45 - (UNIDADE)					
6	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE 13KG	141,000	Unidade	265,81	37.479,21
Especificação: VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE 13KG - (UNIDADE)					
7	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE P45	8,000	Unidade	510,99	4.087,92
Especificação: VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE P45 - (UNIDADE)					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 808.757,34 (oitocentos e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de parcelar o objeto da licitação em lotes para a aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), água mineral e vasilhames, foi fundamentada nos seguintes critérios:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Os itens foram avaliados como tecnicamente divisíveis em lotes sem causar prejuízo à funcionalidade ou à eficiência dos resultados pretendidos pela Administração Pública.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão em lotes é viável tanto técnica quanto economicamente, assegurando que a qualidade dos insumos e a eficácia dos serviços não sejam comprometidas. Esta abordagem possibilita uma otimização na gestão do processo de aquisição.
- Economia de Escala: A divisão em lotes foi planejada para minimizar a perda de economia de escala, garantindo que os custos não superem os benefícios da compra agregada e que o processo ainda resulte em economia para a Administração.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: A competição se beneficia da divisão em lotes, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, incluindo pequenos e médios, que podem atender a partes específicas do contrato. Isso amplia a chance de se obter propostas mais vantajosas.
- Análise do Mercado: O mercado para esses produtos normalmente opera com fornecimento em lotes, o que justifica essa abordagem pela sua compatibilidade



com práticas setoriais vigentes, proporcionando segurança e conformidade à licitação.

- Consideração de Lotes: A criação de lotes distintos para diferentes tipos de itens (tais como recarga de gás GLP, água mineral e vasilhames) possibilita que fornecedores especializados concorram em lotes em que tenham maior expertise, garantindo a atenção à qualidade e especialização no fornecimento.

As justificativas apresentadas são sustentadas por dados de mercado e estudos de viabilidade técnica, assegurando que a abordagem de divisão em lotes é a mais apropriada e vantajosa para a Administração, de acordo com as diretrizes legais e de boas práticas em licitações.

9. Resultados pretendidos

Na contratação para a aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), de água mineral e de vasilhames para atender à demanda diária das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas - CE, os melhores resultados pretendidos devem estar alinhados com os princípios e diretrizes da Lei 14.133/2021, que norteia as licitações e contratações públicas. Esses resultados visam garantir a eficiência, economicidade, qualidade no fornecimento, transparência e segurança jurídica do processo.

1. Eficiência Operacional e Logística

- Objetivo: Garantir que o fornecimento de GLP, água mineral e vasilhames seja realizado de forma contínua, regular e eficiente, atendendo prontamente às necessidades diárias das diversas unidades administrativas da Prefeitura.
- Resultado Pretendido: Um processo logístico bem coordenado, que assegure a entrega dos produtos em prazos compatíveis com as demandas e evite falhas ou atrasos que possam comprometer o funcionamento das secretarias.

2. Economia de Recursos Públicos (Economicidade)

- Objetivo: Obter o melhor custo-benefício na aquisição dos produtos, maximizando a eficiência do gasto público.
- Resultado Pretendido: Conseguir economia de escala por meio da contratação em lote único, garantindo a redução de custos tanto no fornecimento quanto nos custos administrativos envolvidos na gestão de contratos. Preços competitivos e alinhados com o mercado são fundamentais para cumprir esse objetivo, conforme os princípios da economicidade previstos no art. 11 da Lei 14.133/2021.

3. Qualidade no Fornecimento

- Objetivo: Garantir que o GLP, a água mineral e os vasilhames fornecidos sejam de qualidade e estejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital.
- Resultado Pretendido: A aquisição de produtos com qualidade comprovada, com



certificações ou autorizações (se aplicáveis), que garantam a segurança e a saúde dos servidores e usuários das unidades administrativas. Por exemplo, garantir que a água mineral seja de fonte devidamente regulamentada e o GLP seja armazenado e entregue em conformidade com as normas de segurança.

4. Regularidade e Continuidade no Fornecimento

- **Objetivo:** Evitar interrupções no fornecimento de produtos essenciais para o funcionamento cotidiano das secretarias municipais.
- **Resultado Pretendido:** Fornecimento contínuo e regular, com cronogramas de entrega claros e acordados, assegurando que não haja interrupções nas operações das unidades, especialmente em relação ao GLP, que é essencial para o funcionamento de cozinhas e aquecimento em determinados serviços públicos.

5. Transparência e Competitividade no Processo Licitatório

- **Objetivo:** Realizar um processo licitatório transparente, que promova ampla competitividade entre os fornecedores.
- **Resultado Pretendido:** A contratação de fornecedores por meio de um processo licitatório que garanta igualdade de condições a todos os concorrentes, assegurando a apresentação de propostas vantajosas para a Administração, conforme o art. 5º da Lei 14.133/2021. Isso inclui garantir a participação de fornecedores qualificados, que atendam às exigências do edital.

Conclusão:

Os melhores resultados esperados na contratação para a aquisição de recarga de GLP, água mineral e vasilhames para a Prefeitura de Russas - CE incluem garantir uma logística eficiente, custo-benefício otimizado, qualidade e segurança dos produtos, regularidade no fornecimento e transparência no processo licitatório. Esses resultados estarão alinhados com os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e competitividade, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, proporcionando uma contratação eficiente e adequada às necessidades do município.

10. Providências a serem adotadas

1. **Definição de Prazos e Condições de Fornecimento:**
 - Estabelecer cronograma detalhado, indicando os períodos para a entrega dos produtos, conforme as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Russas/CE.
 - Incluir cláusulas contratuais que definam penalidades para inadimplência ou atrasos nas entregas.
2. **Monitoração e Avaliação:**
 - Implementar sistemas de monitoramento para acompanhamento da execução contratual, garantindo conformidade com os requisitos de



- qualidade especificados no ETP.
3. Registros e Relatórios:
- o Manter registros detalhados das atividades relacionadas à contratação e gerenciamento dos recursos, gerando relatórios que possam subsidiar auditorias internas e externas.
 - o Elaborar relatórios de desempenho, destacando melhorias obtidas e áreas que necessitam de ajustes.
4. Comunicação e Transparência:
- o Assegurar que todas as etapas do processo de contratação e execução sejam devidamente comunicadas aos envolvidos, promovendo a transparência e o controle social.

11. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a contratação pretendida justifica-se por vários fatores que atendem aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas necessidades específicas da Administração Pública:

- **Economia de Escala:** O sistema de registro de preços possibilita a aquisição de grandes quantidades a preços mais competitivos, devido ao aumento do volume total adquirido, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- **Flexibilidade e Eficiência:** O registro de preços permite múltiplas aquisições com base em uma única licitação, reduzindo a necessidade de novos processos licitatórios, conforme a demanda das unidades administrativas, conforme art. 40, inciso II da Lei 14.133/2021.
- **Atendimento Contínuo:** Este sistema atende à demanda contínua e variada de recargas de GLP, água mineral e vasilhames, que são essenciais para o funcionamento das diversas secretarias, conforme o entendimento do art. 85, inciso II da Lei 14.133/2021.
- **Possibilidade de Pregão Eletrônico:** A modalidade de pregão eletrônico, associada ao registro de preços, promove maior transparência e competitividade, conforme ressaltado no art. 83 da Lei 14.133/2021.
- **Atualização e Controle de Preços:** O sistema facilita a atualização periódica dos preços, conforme requerido pelo art. 82, inciso IV e art. 86, §2º da Lei 14.133/2021, assegurando que os valores estejam adequados às condições de mercado.

Assim, a adoção do sistema de registro de preços é a modalidade mais vantajosa para atender de forma eficiente e econômica às necessidades da Prefeitura Municipal de Russas/CE, garantindo a racionalização das aquisições e proporcionando uma gestão adequada dos recursos públicos.

12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio em licitações e contratos públicos é regulamentada, sendo permitida desde que observadas as condições estabelecidas no art. 15 da referida lei. No entanto, para o



caso específico do registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), água mineral e vasilhames, há vedação justificada pela seguinte argumentação contrária:

- 1. Segurança do fornecimento: Proibir a participação em consórcio visa garantir maior segurança e estabilidade no fornecimento dos itens, pois a responsabilidade ficará inteiramente atrelada a uma única entidade empresarial, facilitando o rigor do controle de cumprimento de obrigações contratuais.
- 2. Complexidade técnica: Dado que a aquisição dos produtos não requer a formação de consórcio para atingir competência técnica necessária, o processo simplificado de contratação direta com uma única empresa é suficiente e preferível.
- 3. Mitigação de riscos: A dispensa de consórcios evita potencial dispersão de responsabilidades entre diferentes membros, assegurando clareza nas condições de adjudicação e execução contratual.
- 4. Eficiência administrativa: Adotando-se contratação direta com fornecedores individuais, reduz-se a necessidade de complexidade processual adicional, otimiza-se a gestão contratual, e assegura-se uma fiscalização mais célere.
- 5. Critério econômico: Considerando o princípio da economicidade, a contratação direta de uma única empresa pode representar menores custos administrativos para a Administração Pública, uma vez que dispensa a coordenação interna entre membros de consórcio.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise abrangente dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), água mineral e vasilhames para a Prefeitura Municipal de Russas/CE é tanto viável quanto razoável. A fundamentação para esta conclusão está em linha com os dispositivos expressos na Lei nº 14.133/2021, que reforçam a necessidade de assegurar contratações públicas que gerem o melhor resultado para o interesse público.

- A contratação é viabilizada pela realização prévia de pesquisa de mercado conforme exigido pelo §1º do Art. 23 da Lei nº 14.133, que respalda a definição de um valor estimado compatível com o mercado.
- A modalidade de Registro de Preços é justificada legalmente pelo Art. 82, que detalha a adequada utilização deste mecanismo em prol de uma gestão mais eficiente e economicamente vantajosa dos recursos públicos, corroborando a decisão da Administração Pública local em optar por este instrumento.
- O processo atende aos princípios fundamentais previstos no Art. 5º da mesma Lei, garantindo que a contratação ocorra dentro de um ambiente de legalidade, transparência, economicidade e eficiência.
- Esta abordagem permite à Prefeitura gerir suas necessidades contínuas e frequentes de insumos de maneira flexível e otimizada, alinhando-se com os objetivos estabelecidos no Art. 11 para assegurar contratações vantajosas e evitar



sobrepreço.

Assim, com base nos aspectos jurídicos, técnicos e econômicos analisados, a contratação proposta é considerada não somente viável mas também razoável, atendendo plenamente às expectativas e necessidades da Administração e ao interesse público difuso.

Russas / CE, 6 de novembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Emanoel Lincoly Albuquerque Costa
EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA

PRESIDENTE

Rafael De Sousa Melo

RAFAEL DE SOUSA MELO

MEMBRO

Maria Saúry Santiago da Silva.
Maria Saúry Santiago da Silva

MEMBRO



Prefeitura de
Russas

Gabinete do Prefeito - GABIN



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PORTARIA Nº 195/2024 de 28 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, Sr. **Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2023, de 28 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Russas, das Autarquias, das Fundações Públicas, dos Fundos Especiais e das demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para o exercício das funções relacionadas à **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**, os seguintes membros:

I – EMANGEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA, portador do CPF nº 057.929.433-11, **PRESIDENTE** da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**;

II – MARIA SAÚRY SANTIAGO DA SILVA, portadora do CPF nº 077.625.123-65, **MEMBRO** da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**;

III – RAFAEL DE SOUSA MELO, portador do CPF nº 072.128.463-92, **MEMBRO** da **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO terá como atribuições:

I - Consolidar as demandas de contratação dos diversos órgãos e entidades vinculados a esta Administração Pública Municipal;

II - Auxiliar na elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, assegurando a alinhamento das contratações às necessidades e objetivos estratégicos;



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO QUE AOS 28/02/2024 foi publicado
o Penfama n° 198/2024,
via edital n° 232/2024
através de alocação no ato da Prefeitura Municipal de Russas
em área de complexo acesso público nos termos da Lei
Municipal n° 760/2001 de 18 de maio de 2001

Dou fe
Russas CE 28/02/2024



Prefeitura de
Russas

Gabinete do Prefeito - GABIN



GOVERNAMENTO MUNICIPAL DE RUSSAS
**PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA**
ESTRADA 212 - RUSSAS




IV - Apoiar na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP's, garantindo a adequada definição das necessidades de contratação;

V - Contribuir na elaboração de mapas de riscos, visando identificar e mitigar possíveis riscos nas contratações;

VI - Auxiliar na elaboração de Termos de Referência e Projetos Básicos, com o objetivo de definir claramente os objetos de contratação, especificações técnicas, prazos e demais condições necessárias para a execução dos contratos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 28 de fevereiro de 2024.


Sávio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO QUE AOS 28/02/24 foi publicado
o Edital Pentania n. 1951/2024,
via edital n. 232/2024
através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Russas
em área de acesso público nos termos da Lei
Municipal n.º 760/2001 de 18 de maio de 2001
Dou fé
Russas-CE 28/02/24



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Constitui o objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS	3.000,00	Unidade
	água mineral envasada, em garrafão plástico de polipropileno, com capacidade de condicionamento de 20 (vinte) litros dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio, indicando a marca, a procedência, a validade, dados da análise e conter selo fiscal de controle. - (unidade)		
2	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML)	12.300,00	Unidade
	água mineral envasada, em garrafa plástico de polipropileno, com capacidade de condicionamento de 1/2 (zero ponto cinco) litros (500ml), dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio, indicando a marca, a procedência, a validade, dados da análise e conter selo fiscal de controle. - (unidade)		
3	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS	200,00	Unidade
	vasilhames para água mineral (galão), com capacidade para 20 litros - (unidade)		
4	RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG	2.600,00	Unidade
	recarga glp botijão de 13kg - (unidade)		
5	RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO P45	230,00	Unidade
	recarga de gás para botijão p45 - (unidade)		
6	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE 13KG	50,00	Unidade
	vasilhame de glp botijão de 13kg - (unidade)		
7	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE P45	6,00	Unidade
	vasilhame de glp botijão de p45 - (unidade)		

Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Gabinete do Prefeito



SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	Unidade	1000.0 (UNIDADE)
2	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML) ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML), DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	Unidade	1500.0 (UNIDADE)
3	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	Unidade	10.0 (UNIDADE)
4	RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG	Unidade 13KG	10.0 (UNIDADE)
6	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE 13KG VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE 13KG	Unidade 13KG	2.0 (UNIDADE)

MANIFESTANTE: Procuradoria Geral do Município

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	Unidade	100.0 (UNIDADE)
3	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	Unidade	2.0 (UNIDADE)



4	RECARGA GLP BOTIÇÃO DE 13KG RECARGA GLP BOTIÇÃO DE	Unidade 13KG	2.0 (UNIDADE)
---	---	-----------------	------------------

MANIFESTANTE: Secretaria de Planejamento

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	Unidade	100.0 (UNIDADE)
3	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	Unidade	2.0 (UNIDADE)
4	RECARGA GLP BOTIÇÃO DE 13KG RECARGA GLP BOTIÇÃO DE	Unidade 13KG	2.0 (UNIDADE)

MANIFESTANTE: Secretaria de Finanças

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	Unidade	700.0 (UNIDADE)
3	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	Unidade	10.0 (UNIDADE)
4	RECARGA GLP BOTIÇÃO DE 13KG RECARGA GLP BOTIÇÃO DE	Unidade 13KG	10.0 (UNIDADE)



6	VASILHAME DE GLP BOTIÇÃO DE 13KG VASILHAME DE GLP BOTIÇÃO DE	Unidade 13KG	2.0 (UNIDADE)
---	---	-----------------	------------------

MANIFESTANTE: Depart. Municipal de Transito Rodovairio

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	Unidade	500.0 (UNIDADE)
2	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML) ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML), DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	Unidade	1500.0 (UNIDADE)
3	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	Unidade	6.0 (UNIDADE)
4	RECARGA GLP BOTIÇÃO DE 13KG RECARGA GLP BOTIÇÃO DE	Unidade 13KG	10.0 (UNIDADE)
6	VASILHAME DE GLP BOTIÇÃO DE 13KG VASILHAME DE GLP BOTIÇÃO DE	Unidade 13KG	2.0 (UNIDADE)

MANIFESTANTE: Secretaria de Agricultura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS	Unidade	250.0



	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.								
2	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML)	Unidade							1000.0
	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML), DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.								(UNIDADE)
3	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS	Unidade							10.0
	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS								(UNIDADE)
4	RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG	Unidade							8.0
	RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG								(UNIDADE)
5	RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO P45	Unidade							4.0
	RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO P45								(UNIDADE)
6	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE 13KG	Unidade							2.0
	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE 13KG								(UNIDADE)
7	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE P45	Unidade							2.0
	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE P45								(UNIDADE)

MANIFESTANTE: Secretaria de Cultura e Turismo.

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS	Unidade	500.0
	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.		(UNIDADE)
2	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE	Unidade	5000.0



	POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML) ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML), DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.						(UNIDADE)
3	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS -	Unidade					10.0 (UNIDADE)
4	RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG RECARGA GLP BOTIJÃO DE	Unidade					10.0 (UNIDADE)
6	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE 13KG VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE	Unidade					2.0 (UNIDADE)

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFAO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFAO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	Unidade	4500.0
2	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML) ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML), DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	Unidade	4500.0
3	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS -	Unidade	100.0 (UNIDADE)
4	RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG RECARGA GLP BOTIJÃO DE	Unidade	250.0 (UNIDADE)



6	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE 13KG VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE	Unidade 13KG	40.0 (UNIDADE)
---	---	-----------------	-------------------

MANIFESTANTE: Secretaria do Trabalho e Assist.Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	Unidade	500.0 (UNIDADE)
2	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML) ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML), DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	Unidade	500.0 (UNIDADE)
3	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	Unidade	25.0 (UNIDADE)
4	RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG RECARGA GLP BOTIJÃO DE	Unidade 13KG	50.0 (UNIDADE)
6	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE 13KG VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE	Unidade 13KG	10.0 (UNIDADE)

MANIFESTANTE: Secretaria do Meio Ambiente

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS	Unidade	110.0



	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	-	(UNIDADE)
2	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML)	Unidade	100.0
	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML), DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	-	(UNIDADE)
3	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS	Unidade	6.0
	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS -	-	(UNIDADE)
4	RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG	Unidade	4.0
	RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG -	-	(UNIDADE)
6	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE 13KG	Unidade	1.0
	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE 13KG -	-	(UNIDADE)

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS	Unidade	9000.0
	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	-	(UNIDADE)
2	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML)	Unidade	1000.0
	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML), DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	-	(UNIDADE)
3	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS	Unidade	250.0



	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS - (UNIDADE)						
4	RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG RECARGA GLP BOTIJÃO DE	Unidade	100.0				(UNIDADE)
6	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE 13KG VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE	Unidade	20.0				(UNIDADE)

MANIFESTANTE: Sec.de Des. Econ. Agronegocio e Comercio

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	Unidade	50.0
2	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML) ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML), DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	Unidade	500.0
3	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS - (UNIDADE)	Unidade	10.0
4	RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG RECARGA GLP BOTIJÃO DE	Unidade	5.0
6	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE 13KG VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE	Unidade	2.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Seguridade Social



SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAÇÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAÇÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	Unidade	150.0 (UNIDADE)
2	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAÇÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML) ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAÇÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML), DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	Unidade	250.0 (UNIDADE)
3	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	Unidade	4.0 (UNIDADE)
4	RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG RECARGA GLP BOTIJÃO DE	Unidade 13KG	4.0 (UNIDADE)
6	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE 13KG VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE	Unidade 13KG	2.0 (UNIDADE)

MANIFESTANTE: Secretaria de Gestao de Pessoas

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAÇÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAÇÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	Unidade	300.0 (UNIDADE)
2	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAÇÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML) ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAÇÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML), DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	Unidade	50.0 (UNIDADE)



	SELO	FISCAL	DE	CONTROLE.		(UNIDADE)
3	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS				Unidade	4.0
	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS				-	(UNIDADE)
4	RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG				Unidade	4.0
	RECARGA	GLP	BOTIJÃO	DE	13KG	(UNIDADE)

MANIFESTANTE: Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD			
1	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS	Unidade	900.0			
	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	-	(UNIDADE)			
2	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML)	Unidade	600.0			
	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML), DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	-	(UNIDADE)			
3	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS				Unidade	20.0
	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS				-	(UNIDADE)
4	RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG				Unidade	30.0
	RECARGA	GLP	BOTIJÃO	DE	13KG	(UNIDADE)
6	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE 13KG				Unidade	6.0
	VASILHAME	DE	GLP	BOTIJÃO	DE	13KG
					-	(UNIDADE)

MANIFESTANTE: Controladoria Geral do Municipio



SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS	Unidade	100.0
	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE.	-	(UNIDADE)
3	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS	Unidade	2.0
	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	-	(UNIDADE)

Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÁGUA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS	21760.0	Unidade	R\$ 9,17	R\$ 199.539,20
	Especificação: ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE. - (UNIDADE)				
2	ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML)	28800.0	Unidade	R\$ 2,23	R\$ 64.224,00
	Especificação: ÁGUA MINERAL ENVASADA, EM GARRAFA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE 1/2 (ZERO PONTO CINCO) LITROS (500ML), DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO, INDICANDO A MARCA, A PROCEDÊNCIA, A VALIDADE, DADOS DA ANÁLISE E CONTER SELO FISCAL DE CONTROLE. - (UNIDADE)				
3	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) 20 LITROS	671.0	Unidade	R\$ 25,97	R\$ 17.425,87
	Especificação: VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS - (UNIDADE)				
Valor total do lote R\$ 281.189,07 (duzentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e sete centavos)					

GÁS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG	3099.0	Unidade	R\$ 122,00	R\$ 378.078,00
Especificação: RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG - (UNIDADE)					
5	RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO P45	234.0	Unidade	R\$ 461,21	R\$ 107.923,14
Especificação: RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO P45 - (UNIDADE)					
6	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE 13KG	141.0	Unidade	R\$ 265,81	R\$ 37.479,21
Especificação: VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE 13KG - (UNIDADE)					
7	VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE P45	8.0	Unidade	R\$ 510,99	R\$ 4.087,92
Especificação: VASILHAME DE GLP BOTIJÃO DE P45 - (UNIDADE)					
Valor total do lote R\$ 527.568,27 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)					

Valor total R\$ 808.757,34 (oitocentos e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

O custo estimado total da contratação é de R\$ 808.757,34 (oitocentos e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO FORNECIMENTO CONTÍNUO

Na administração pública, a continuidade no fornecimento de bens e serviços essenciais constitui uma premissa fundamental para garantir a ininterruptibilidade da prestação de serviços ao cidadão. Segundo o artigo 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a classificação de compras como fornecimento contínuo é aplicável quando se trata de necessidades permanentes ou prolongadas, características estas que são inequivocamente pertinentes ao caso em questão.

O conceito de necessidades permanentes refere-se àquelas demandas que são contínuas e recorrentes, ou seja, bens e serviços que são consumidos de forma regular e que necessitam de reposição constante. Tais itens são essenciais para o funcionamento diário de setores específicos da Administração, que dependem destes para o desempenho de suas atividades fim, garantindo a eficácia e eficiência administrativa.

Ademais, o fornecimento contínuo, conforme preconizado pelo artigo 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, permite à Administração fazer contratações baseadas em estimativas anuais de consumo. Esta modalidade é particularmente vantajosa pois promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos ao permitir que o planejamento das compras seja alinhado às disponibilidades orçamentárias e às flutuações na demanda ao longo do ano. Assim, evita-se o desperdício de recursos com superestocagem ou a urgência em novas licitações devido à falta de previsão adequada.

A opção pelo fornecimento contínuo também se justifica pela possibilidade de melhor negociação de preços e condições, dado o compromisso de compra em volumes maiores e de forma regular. Isso permite à Administração Pública obter condições mais vantajosas, o que resulta em economia aos cofres públicos e maior previsibilidade nas despesas.



Por fim, a escolha por essa modalidade de fornecimento não apenas se alinha às disposições legais mas também às melhores práticas de administração pública, assegurando que o atendimento das necessidades permanentes ou prolongadas seja feito de maneira eficaz e eficiente, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a satisfação das necessidades da sociedade

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE (art. 33 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

7. DA DIVISÃO EM GRUPO DE ITENS (LOTES)

A divisão de licitações em grupos de itens (ou lotes) é uma prática que pode trazer diversos benefícios tanto para a Administração Pública quanto para os licitantes, especialmente no que tange a eficiência, a economicidade e a ampliação da competitividade. O § 1º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é particularmente relevante para a fundamentação da divisão do Sistema de Registro de Preços - SRP em lotes, estipulando que:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Justificativa Técnica

Eficiência Operacional

A divisão em lotes permite que a Administração Pública otimize seus processos de compra e contratação, adequando-os às suas necessidades específicas e ao seu cronograma operacional. Esta modalidade possibilita a



execução de projetos e a aquisição de bens e serviços de forma mais ágil e adaptada às demandas reais de cada setor da administração.

Economicidade

A competição aumentada, propiciada pela divisão em lotes, pode levar a uma redução dos preços ofertados, já que permite a participação de um número maior de empresas, incluindo pequenas e médias empresas que talvez não tivessem capacidade para fornecer o total dos itens caso a licitação fosse realizada em um lote único. Isso se alinha ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, sem prejuízo da qualidade do que será contratado.

Ampliação da Competitividade

A divisão em lotes democratiza o processo licitatório, possibilitando a participação de um espectro mais amplo de empresas. Empresas menores, que muitas vezes não têm capacidade para atender a demanda total de uma licitação, podem competir em igualdade de condições nos lotes que estejam dentro de sua capacidade operacional e financeira.

Vantagem Técnica e Econômica

O § 1º do artigo 82 exige a demonstração de vantagem técnica e econômica para a adoção do critério de julgamento por grupo de itens. Esta vantagem se materializa na especialização da oferta, onde fornecedores que possuem maior know-how em determinados itens podem apresentar propostas mais vantajosas tanto em termos de custo quanto de qualidade técnica, em comparação com a possibilidade de um fornecedor único que talvez não tenha a mesma especialização em todos os itens licitados.

Cumprimento da Legislação

A adoção de critérios claros para a aceitabilidade de preços unitários máximos, conforme exigido pelo § 1º do artigo 82, assegura a observância dos princípios de transparência e isonomia que regem as licitações públicas, permitindo que todos os licitantes conheçam de antemão as regras do jogo e



possam elaborar suas propostas de forma competitiva e alinhada às expectativas da Administração Pública.

Conclusão

Portanto, a divisão de uma licitação em grupos de itens (lotes) justifica-se pela busca de eficiência, economicidade e ampliação da competitividade, além de garantir a observância dos princípios norteadores da Administração Pública. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece um marco regulatório que favorece a adoção dessa prática no Sistema de Registro de Preços - SRP, desde que devidamente justificada e fundamentada conforme as disposições legais, especialmente o artigo 82, § 1º, que coloca a necessidade de demonstrar a inviabilidade de adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica dessa escolha ora comprovadas.

8. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as seguintes diretrizes (art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- b. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- c. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção mencionada no item "c" ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.



O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica: a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira: a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica: a) O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões)



não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica; b) Exclusivamente para o LOTE 02, o licitante deverá apresentar autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), de acordo com a Resolução ANP nº 958/2023.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria contratante conforme demanda, no prazo máximo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS** após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

O abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e de água mineral deverá seguir rigorosamente o prazo acima estabelecido pela Secretaria contratante, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo **08 (OITO) HORAS, A PARTIR DA SOLICITAÇÃO**.

Os produtos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos por órgãos oficiais.

Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga do Gás Liquefeito de Petróleo - GLP. O transporte deverá ser realizado pela CONTRATADA em transportes especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

A carga e descarga dos produtos somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

Durante a entrega, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais



envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência do item, no que se refere às especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

O licitante vencedor do certame deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

- a. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.



As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

- fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

- fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

- fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

- constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas



pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

- diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;



- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.



O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações.

As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.



12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e de pagamento serão definidos no instrumento contratual.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A responsabilidade da CONTRATADA será definida no instrumento contratual.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A responsabilidade da CONTRATANTE será definida no instrumento contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão definidas no instrumento contratual.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Russas/CE, 07 de novembro de 2024

Maria Saúry Santiago da Silva
Maria Saúry Santiago da Silva
MEMBRO

Rafael de Sousa Melo
RAFAEL DE SOUSA MELO
MEMBRO

Emanoel Lincoly Albuquerque Costa
EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA
PRESIDENTE